

# **ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIONº 024/2026**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA-** (incluso Lei  
Ordinária n.º 1.615 DE 14/02/2013 e Decreto Municipal  
n.º 1.429, de 08/11/2013

**E**

**APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO**  
**PRELIMINAR - ETP**



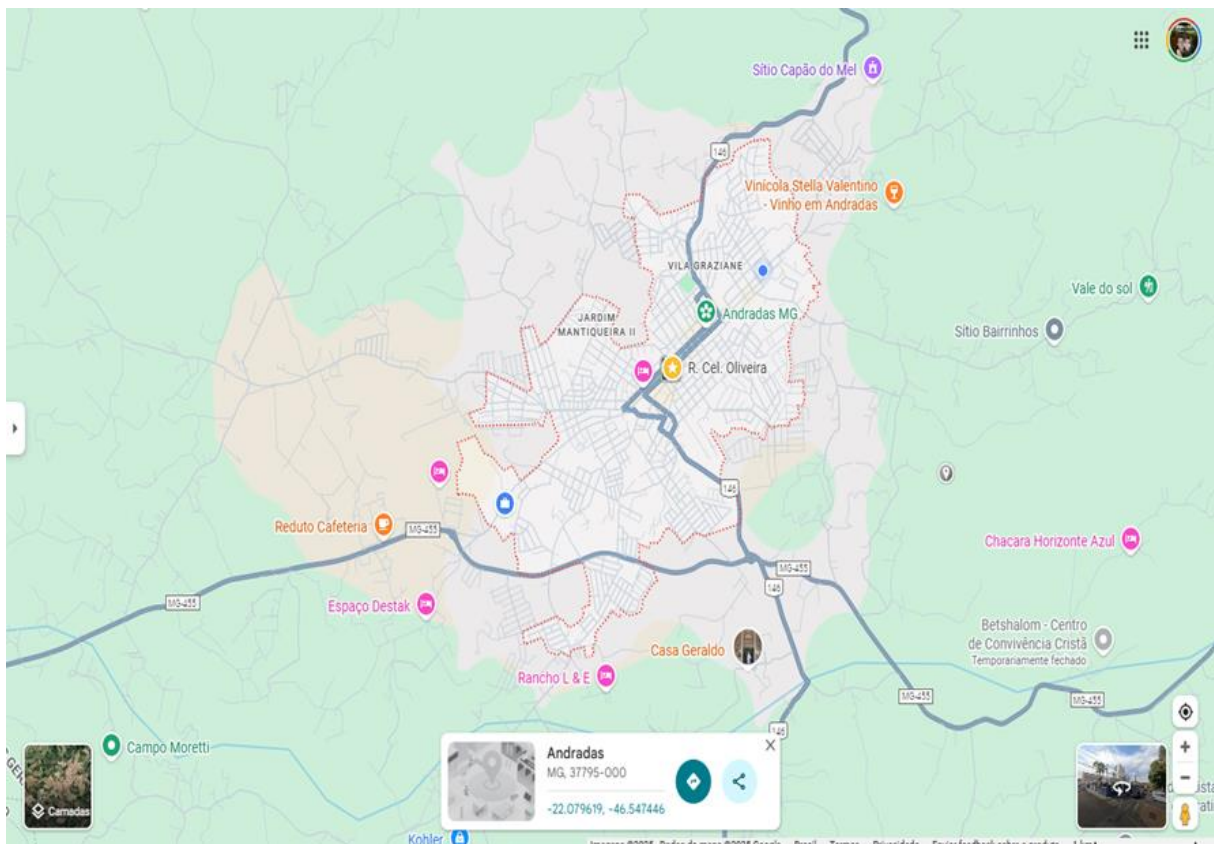
## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Andradas/MG, abrangendo a operação, manutenção e gestão do sistema, mediante a disponibilização de frota adequada e compatível com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A concessão tem por finalidade assegurar a continuidade, regularidade, eficiência, segurança, acessibilidade e qualidade da prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei de Concessões), da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da legislação municipal aplicável e das diretrizes fixadas pela Administração Municipal.

### MUNICÍPIO DE ANDRADAS-MG





## **ESTUDO ECONÔMICO E APRESENTAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO APRESENTAÇÃO**

O presente documento tem por finalidade subsidiar a realização de Concorrência Pública destinada à concessão dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de Andradas/MG.

O relatório contempla o diagnóstico do sistema atualmente em operação, abordando seus aspectos operacionais, funcionais, geográficos e de cobertura, além de estabelecer diretrizes e parâmetros técnicos que servirão de base para a licitação do novo sistema de transporte público urbano.

As informações reunidas resultam de levantamentos técnicos de campo, análises operacionais e utilização de ferramentas digitais, compondo um Termo de Referência tecnicamente fundamentado e alinhado às necessidades locais. Este estudo tem por objetivo oferecer subsídios técnicos e econômicos para a estruturação de uma rede mínima de transporte coletivo, capaz de atender de forma eficiente e abrangente às demandas de deslocamento da população andradense.

### **1.1- O MUNICÍPIO**

O Município de Andradas/MG está localizado na região Sul do Estado de Minas Gerais, a aproximadamente 490 km da capital, Belo Horizonte. Possui área territorial de 469,396 km<sup>2</sup> e sua sede está situada a 913 metros de altitude média. Integra a microrregião de Poços de Caldas, composta por 13 municípios: Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Botelhos, Caldas, Campestre, Ibityúra de Minas, Inconfidentes, Jacutinga, Monte Sião, Ouro Fino, Poços de Caldas e Santa Rita de Caldas. Suas coordenadas geográficas são Latitude 22° 4' 4" S e Longitude 46° 34' 8" W.

Segundo estimativas do IBGE (2025), a população do município é de aproximadamente 42.501 habitantes, com densidade demográfica de 86,39 hab./km<sup>2</sup>, conforme dados do Censo de 2022. A população encontra-se distribuída entre a sede urbana e a zona rural, refletindo uma configuração territorial que demanda políticas específicas de mobilidade e integração regional.



## **1.2- PERFIL SOCIOECONÔMICO**

Andradas localiza-se em posição estratégica, na divisa com o Estado de São Paulo, fator que favorece a integração com importantes polos urbanos e econômicos do país.

Seu território apresenta relevo predominantemente montanhoso, clima ameno e expressiva diversidade natural, aspectos que sustentam atividades econômicas como a vitivinicultura, o cultivo de café e a horticultura. Esses setores são tradicionalmente reconhecidos como a base da economia local, conferindo identidade e projeção ao município.

Conhecida como a “Terra do Vinho”, Andradas se destaca pela produção de uvas e derivados, atraindo visitantes e consolidando-se como polo turístico regional. A cidade, de porte médio, vem registrando crescimento de demandas em infraestrutura, mobilidade urbana e serviços públicos, o que reforça a necessidade de modernização do sistema de transporte coletivo.

## **1.3- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante desse contexto, Andradas apresenta um perfil de desenvolvimento voltado à integração de suas atividades econômicas com infraestrutura de transporte eficiente e inclusiva, que atenda tanto às necessidades de mobilidade da população urbana quanto ao escoamento da produção agrícola e industrial.

O presente estudo constitui instrumento técnico e jurídico essencial para nortear o processo licitatório, garantindo a implantação de um sistema de transporte coletivo moderno, sustentável, acessível e compatível com o papel estratégico do Município de Andradas no contexto regional.

## **2- LEGISLAÇÃO VIGENTE**

A rede de transporte coletivo público por ônibus que será proposta, seguirá as diretrizes das seguintes Leis Municipais:



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1.615, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013**

**Institui a concessão do serviço de Transporte Coletivo Municipal, e regulamenta sua execução.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica instituído, dentro dos limites do Município de Andradas, o serviço de transporte coletivo municipal, de responsabilidade do Poder Público Municipal.

**Art. 2º.** O serviço municipal de transporte coletivo ficará vinculado às decisões da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno, que determinará as linhas municipais que devem ser executadas, bem como o valor das tarifas.

**Art. 3º.** O transporte coletivo Municipal será executado em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, não podendo ser realizado por quem não atenda às determinações dadas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

**Art 4º.** Os serviços de transporte coletivo nos limites do Município de Andradas serão prestados diretamente pelo Poder Público Municipal ou mediante delegação, por particulares, pessoas jurídicas ou físicas, que demonstrem capacidade para sua exploração, por sua conta e risco, através de concessão, permissão ou autorização, na forma estabelecida por esta Lei e na legislação federal pertinente.

**§ 1º.** Será delegado através de concessão, precedida de licitação na modalidade de concorrência, o serviço de transporte coletivo por ônibus ou microônibus, em linhas regulares já implantadas e nas que venham a ser implantadas, após a realização do estudo de viabilidade econômica.



§ 2º. Será delegado, através de permissão precedida de licitação na modalidade concorrência, o serviço de transporte coletivo por lotação, em linhas regulares já implantadas e nas que venham a ser implantadas após a realização do estudo de viabilidade econômica.

§ 3º. Será delegada por autorização por meio de contrato a exploração de linha não regular de transporte coletivo por ônibus, microônibus ou lotação, em caráter precaríssimo e por prazo não superior a cento e oitenta (180) dias, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 5º.** A concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal será feita por linhas ou por grupos de linhas, a definição das linhas ou grupos de linhas a serem delegadas será elaborada pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno.

**Art. 6º.** Somente será aceito como delegatário do serviço pessoas jurídicas regularmente constituídas ou pessoas físicas que atendam aos requisitos da Lei 8.666/93 e da Lei 8.987/1995, com suas respectivas alterações.

**Art. 7º.** A determinação das linhas ou a formação dos grupos de linhas a serem disponibilizados para delegação atenderá a critérios de localização, possibilidade de retorno econômico das linhas e população atendida, de maneira a tornar os grupos igualmente atrativos à iniciativa privada e também atender ao interesse social não deixando nenhuma região do município sem atendimento de transporte.

## **CAPÍTULO I**

### **DA CONCESSÃO E PERMISSÃO**

**Art. 8º.** A concessão ou permissão de transporte coletivo será sempre precedida de ato administrativo que justifique a conveniência da outorga e de licitação.



§ 1º. O prazo da concessão e da permissão do transporte coletivo será limitado ao tempo necessário para a amortização do investimento de acordo com o resultado do estudo de viabilidade econômica do serviço, conforme expresso em Contrato de Concessão.

§ 2º. O ato administrativo de justificação de que trata o "caput" deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do Município e, necessariamente, conterá a descrição do objeto, a categoria do veículo, o prazo da concessão ou permissão e a justificativa da necessidade de exclusividade por razões de ordem técnica ou econômica, se for o caso.

**Art. 9º.** As delegações outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, exceto aquelas outorgadas sem licitação prévia.

§ 1º. Vencido o prazo da delegação, o poder delegante procederá nova licitação, nos termos desta Lei.

§ 2º. As delegações em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta lei, período este em que a administração deverá promover os levantamentos e avaliações necessárias que precederão a outorga das delegações que as substituirão.

**Art. 10.** Os veículos de transporte coletivo, antes de entrarem em serviço regular, serão vistoriados pelo Município quanto ao aspecto de segurança, conservação e comodidade aos usuários.



§1º. Durante o período da concessão os veículos utilizados no transporte coletivo serão vistoriados como segue:

<b>IDADE DO VEÍCULO</b>	<b>VISTORIA</b>
<b>I</b> – até 05 anos	anual
<b>II</b> – de 05 a 10 anos	180 dias
<b>III</b> – de 10 a 15 anos	120 dias
<b>IV</b> – mais de 15 anos	90 dias

§2º. A vistoria de que trata este artigo poderá ser efetuada, no todo ou em parte, por oficina mecânica credenciada pelo Município, correndo a despesa correspondente por conta do interessado na exploração do serviço.

**Art. 11.** Todos os veículos deverão ter a indicação do ponto de partida e do terminal da linha, visível à distância de, pelo menos, 20 (vinte) metros durante o dia e deverão dispor de iluminação para que possa ser vista à noite, nos moldes estabelecidos pelo Município através de legislação pertinente e resoluções tomadas pelo Conselho Municipal de Transportes.

**Art. 12.** As multas, por falta de cumprimento das obrigações constantes da delegação, deverão ser previstas nos contratos de delegação ou concessão e não serão nunca inferiores ao valor dos ônus causados a administração pública pela falta dos serviços, nos termos da Lei vigente.

## **CAPÍTULO II**

### **DA POLÍTICA TARIFÁRIA**

**Art. 13.** A tarifa do serviço público delegado será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas nesta Lei, no edital e no contrato.



**Parágrafo Único** Estando o serviço em caráter precário a tarifa permanecerá no valor estipulado pelo Chefe do Executivo na assinatura do contrato de concessão, ainda que por prazo determinado.

**Art. 14.** Toda alteração no contrato dependerá de prévia apreciação junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a documentação que as justifiquem.

**Art. 15.** Qualquer modificação no preço das passagens vigorará depois da aprovação do Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte Interno e homologação pelo Município, sendo necessário sua publicação e anúncio para conhecimento da população em geral com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único.** A alteração das passagens será objeto de Decreto do Executivo.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **3- DADOS DA REDE ATUAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**

#### **3.1- CARACTERÍSTICAS GERAIS**

Territorialmente a rede atenderá a maior parte dos núcleos urbanos, considerando-se a atual distribuição espacial da população e os principais eixos de deslocamento urbano e rural, de modo a garantir cobertura territorial mínima e atendimento adequado às zonas periféricas e de expansão urbana.

### **4- PROJETO BÁSICO**

A rede de transporte foi concebida seguindo como diretrizes, a ampliação da acessibilidade, a melhoria das condições operacionais e a eficiência da mobilidade urbana, de forma segura, regular e sustentável.

#### **4.1.- REDE PROPOSTA**



O Projeto Básico, sobre o qual as proponentes elaborarão sua proposta comercial, foi elaborado a partir da identificação dos principais corredores de deslocamento urbano e dos polos geradores de tráfego, considerando aspectos de eficiência, cobertura territorial e racionalidade operacional.

A rede está composta por duas linhas urbanas regulares, com itinerários definidos a partir de levantamentos de campo realizados.

#### **ITINERÁRIO 01:**

Início	Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira (Teatro Municipal)
Vire à direita na	Rua Coronel Oliveira
Siga reto na	Prç. Dr. Alcides Mosconi
Siga reto na	Rua Capitão Cirilo
Vire à esquerda depois à direita na	Av. Procopio Stella
Vire à esquerda na	Rua Pinheiro
Vire à direita na	Rua Cajarana
Vire à esquerda na	Rua Jatobá
Vire à esquerda na	Rua Jacaranda
Vire à esquerda na	Rua Pinheiro
Vire à direita na	Rua Cajarana
Siga reto até retornar à	Av. Procopio Stella
Siga pela direita para a	Rua Tiradentes



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Vire à direita na	Rua Erico Busato
Vire à direita na	Rua Benedito Felisberto dos Reis
Vire à esquerda na	Rua Erasmo Trielli
Vire à esquerda na	Rua Francisco Sasseron
Vire à esquerda na	Rua André Pontilho
Siga pela segunda saída a esquerda para a	Rua das Mimosas
Vire à direita na	Rua Benedito Felisberto dos Reis
Siga pela esquerda para a	Rua Pedro F. Javera
Vire à esquerda na	Rua Manoel Lopes Junior
Vire à direita na	Rua Joaquim de S. Bastos
Vire à direita na	Rua Benedito de S. Franco
Vire à direita na	Rua Etelvina Pio M. Teixeira
Siga pela direita na	Av. José T. De Magalhães
Siga pela esquerda para a	Rua Ricardo Augusto Pastre
Vire à esquerda na	Rua Leonardo Alves dos Santos



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Vire à esquerda na	Rua Russia
Siga pela esquerda na	Rua João Teodoro de Oliveira
Vire à direita na	Rua Ver. Alceu de O. Rangel
Vire à esquerda na	Rua Maria Amelia Conceição
Vire à direita na	Rua Eduardo Amaral
Vire à direita na	Rua Dr. Delfim Moreira
Vire à direita na	Av. Francisco P. Caldas Mesquita
Vire à esquerda na	Rua Renan Pereira Franco
Siga a esquerda na rua	Rua Sebastião Teodoro Rosa
Vire à direita na	Estrada de ligação com a Rua Durval Rubens Erbeta
Vire à esquerda na	Rua José Olinto Lobo
Vire à direita na	Av. Mario Lanzani
Vire à esquerda na	Rua dos Martins
Vire à esquerda na	Rua dos Sales
Vire à direita na	Rua dos Silva



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Vire à esquerda na	Rua Leonardo Cazaroto
Siga pela direita na	Rua Carlos R. Cazaroto
Siga reto para a	Av. Mario Lanzani
Vire à direita na	Rua Três Continentes
Vire à esquerda na	Av. Ricarti Teixeira
Vire à direita na	Rua Hermenegildo Donati
Vire à direita na	Av. Prefeito Antonio Gonçalves
Vire à direita na	Rua João Cassimiro
Vire à esquerda na	Av. Ricarti Teixeira
Vire à esquerda na	Rua João Tonon
Vire à direita na	Rua Alfredo Sibila
Vire à esquerda na	Rua Dom
Vire à direita na	Rua Alberto Nhola
Vire à esquerda na	Rua Agenor Risso
Vire à direita na	Av. Prefeito Antonio Gonçalves
Vire à direita na	Rua Paulino Rosa
Vire à direita na	Av. José Fernando Moreira



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Vire à direita na	MG-455 – Perimetral Ver. Antonio de Lima Valim
Vire à direita na	Rua Paranaíba
Vire à direita na	Rua Aimorés
Entre na	Rua dos Vicentim
Vire à esquerda na	Av. Araci Martins Trevisan
Vire à direita na	Rua dos Borges
Vire à esquerda na	Av. Fioravante Trevisan
Na rotatoria entre à esquerda e siga pela	MG-455 – Perimetral Ver. Antonio de Lima Valim
Entre a direita e siga pela	Rua Irmã Stella Carvalhal
Vire à esquerda na	Rua Nestor Barbosa
Vire à direita na	Av. Marginal D
Vire à esquerda na	Ponte de acesso a Av. Marginal
Vire à direita e siga pela	Av. Marginal
Vire à direita na	Rua Pascoal Americo Vicentim
Vire à direita na	Rua São José
Siga pela estrada de terra e saia a esquerda para a	MG-455 – Perimetral Ver. Antonio de Lima Valim
Na rotatoria entre à esquerda e siga pela	Av. João Domiciano da Costa



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Vire à direita na	Rua Martinelli
Mantenha a direita para a	Rua Prof. Acir da Costa Pereira
Vire à direita na	Rua Rondonia
Siga reto até entrar na	Av. Lucca
Vire à esquerda na	Rua dos Teixeira
Vire à esquerda na	Rua dos Trevisan
Vire à esquerda na	Rua dos Marcon
Vire à direita na	Rua Marechal Deodoro da Fonseca
Vire à esquerda na	Rua Dr. Oscar de Oliveira
Vire à direita na	Rua Prof. Elvira de O. Ansani
Vire à esquerda na	Rua Quirino Gonçalves Lopes
Siga reto até entrar na	Rua Cap. Evaristo Lopes
Vire à direita no Ponto Final	Prç. Cel Antonio Augusto de Oliveira (Teatro Municipal)

## EXTENÇÃO:

Quilometragem	Tempo Mínimo Estimado
25,86 Km	01:15 H



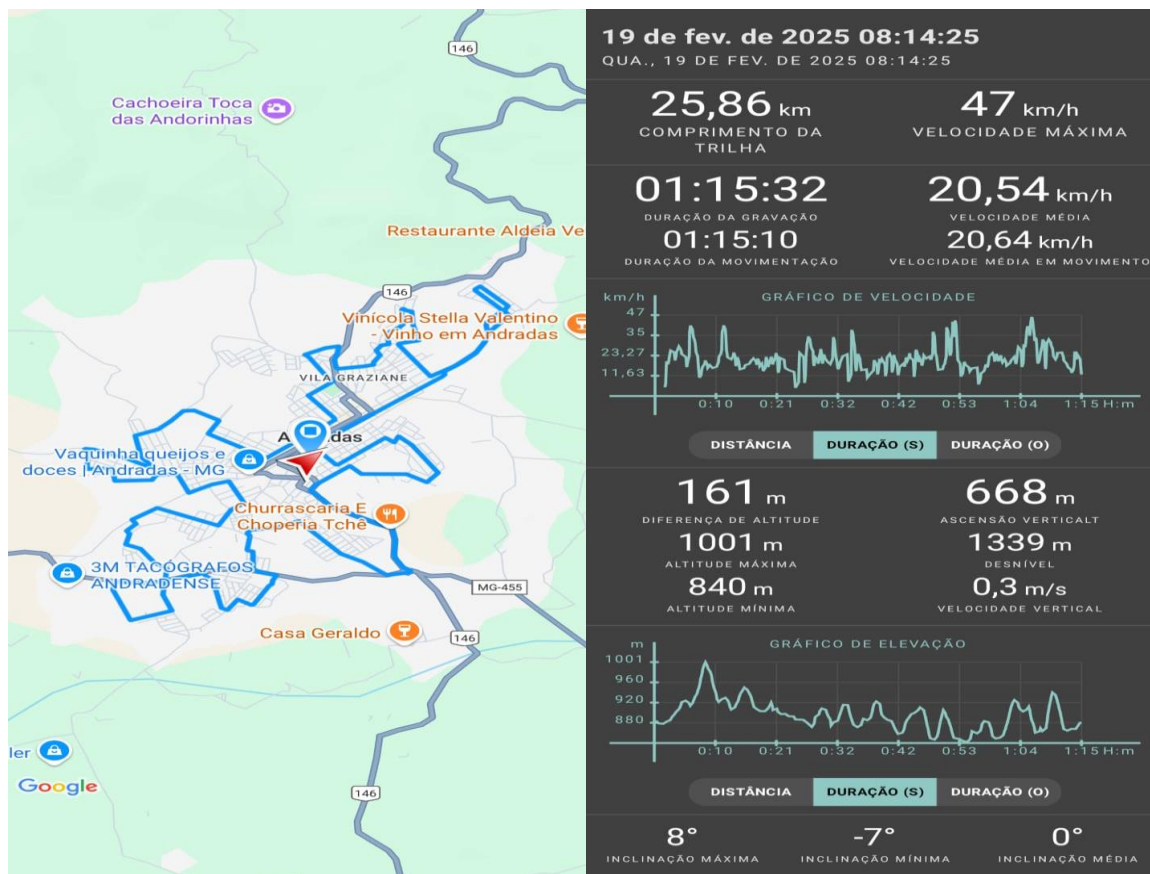
# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)



## ITINERÁRIO 02:

Início	Prç. Cel Antonio Augusto de Oliveira (Rodoviaria)
Siga pela direita para a	Rua Cap. Evaristo Lopes
Siga reto após o semaforo para a	Av. Senador Bueno Brandão
Vire à esquerda na	Av. João Domiciano da Costa
Na rotatoria entre à direita e siga pela	MG-455 – Perimetral Ver. Antonio de Lima Valim
Vire à esquerda na	Estrada de terra de acesso à Rua São José
Siga em frente para a	Rua São José



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Vire à esquerda na	Av. Dr. Afonso Pena
Siga em frente na	Av. Prefeito Antonio Gonçalves
Vire à esquerda na	Rua Piauí / Av. Marginal
Vire à esquerda na	Ponte de acesso a Av. Marginal D
Vire à direita na	Av. Marginal D
Siga em frente na	Rua José Marçal
Vire à esquerda na	Rua João Batista de Lucio
Entre a direita no trevo e siga pela esquerda para a	MG-455 – Perimetral Ver. Antonio de Lima Valim
Na rotatoria entre à direita e siga pela	Av. Fioravante Trevisan
Vire à direita na	Rua dos Borges
Vire à esquerda na	Av. Araci Martins Trevisan
Vire à direita na	Rua dos Vicentim
Siga em frente na	Rua Aimorés
Vire à esquerda na	Rua Paranaíba
Siga em frente cruzando a MG-455 em direção a	Rua Tapajós
Vire à direita na	Av. Prefeito Antonio Gonçalves
Vire à esquerda na	Rua João Cassimiro
Vire à esquerda na	Rua Bahia
Vire à direita na	Rua Geraldo Fontaniello



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Entre à direita na	Rua João Tonon
Vire à esquerda na	Rua Alfredo Sibila
Vire à esquerda na	Rua Dom
Vire à direita na	Rua Alberto Nhola
Vire à esquerda na	Rua Agenor Risso
Vire à direita na	Av. Prefeito Antonio Gonçalves
Vire à direita na	Rua Eurelides João Trevisan
Entre à direita na	Rua Cinco
Vire à esquerda na	Rua Paulino Rosa
Vire à direita na	Av. José Fernando Moreira
Vire à esquerda na	MG-455 – Perimetral Ver. Antonio de Lima Valim
Na rotatoria entre à direita e siga pela	Av. Ricarti Teixeira
Vire à esquerda na	Rua Fernando Fossa
Vire à esquerda na	Av. Mario Lanzani
Na rotatoria pegue a segunda saída a esquerda em direção a	Rua Carlos Roberto Cazaroto
Vire à direita na	Rua dos Gonzalles
Vire à direita na	Av. Mario Lanzani
Vire à esquerda na	Rua Luiz de Almeida Lino
Vire à direita na	Rua Durval Rubens Erbeta



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Siga em frente na	Estrada de ligação com a Rua Sebastião Teodoro Rosa
Vire à direita na	Rua Sebastião Teodoro Rosa
Vire à direita na	Rua Alziro de Lima Caldas
Vire à direita na	Av. Francisco P. Caldas Mesquita
Vire à esquerda na	Rua Dr. Delfim Moreira
Vire à direita na	Rua Antonio Abraão Nhora
Siga em frente na	Prç. Joaquim Lopes
Vire à esquerda na	Av. Mario Lanzani
Siga em frente na	Prç. dos Expedicionarios
Siga em frente na	Rua Guerino Costa
Vire à esquerda na	Rua Major Pantaleão
Siga em frente na	Prç. Cel. Antonio Augusto de Oliveira
Siga em frente na	Av. Dr. Bias Fortes
Vire à esquerda na	Rua Prof. Esmeralda Silva Atanasio
Vire à direita na	Rua Ver. Alceu de O. Rangel
Vire à esquerda na	Rua João Teodoro de Oliveira
Vire à direita na	Rua Russia
Vire à direita na	Rua Leonardo Alves dos Santos
Vire à direita na	Av. José Teixeira Magalhães



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Entre a esquerda na	Rua Etelvina Pio de M. Teixeira
Vire à esquerda na	Rua Benedito de Souza Franco
Vire à esquerda na	Rua Joaquim de Souza Bastos
Entre a esquerda na	Rua das Mimosas
Siga em frente e vire a direita na	Rua João Gonçalves Lopes
Vire à direita na	Rua Francisco Sasseron
Vire à direita na	Rua Erasmo Trielli
Vire à direita na	Rua Benedito Felisberto dos Reis
Vire à esquerda na	Rua Erico Busato
Vire à direita na	Rua Tiradentes
Siga em frente na	Prç. Dr. Alcides Mosconi
Siga em frente na	Rua Major Bonifacio
Vire à esquerda na	Rua Augusto Marcondes
Ponto Final	Prç. Cel Antonio Augusto de Oliveira (Rodoviaria)

## EXTENÇÃO:

Quilometragem	Tempo Mínimo Estimado
24,51 Km	01:17 H



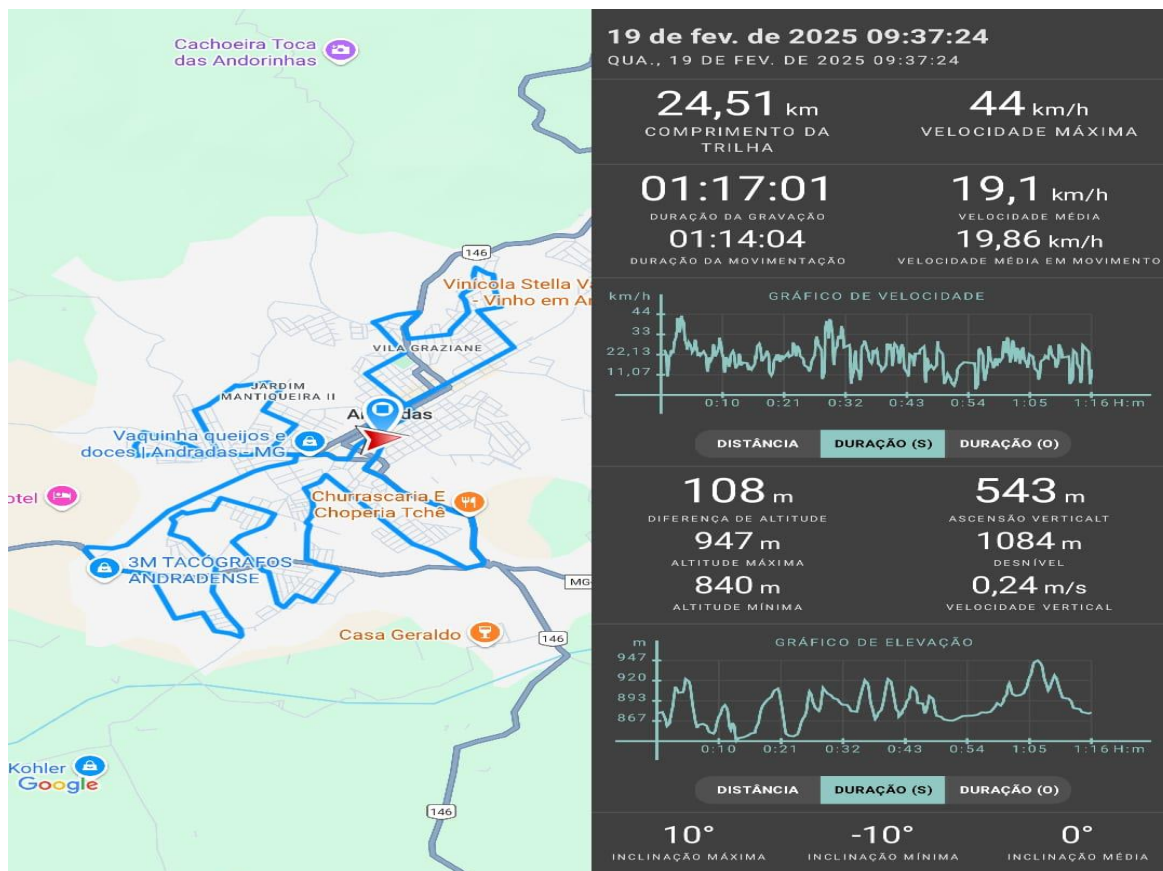
# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)



## 4.2- DADOS OPERACIONAIS

O sistema de transporte coletivo proposto para Andradas/MG será formado por duas linhas, operadas por dois veículos tipo ônibus urbano convencional e um veículo reserva técnico, totalizando três veículos.

A quilometragem ociosa corresponde a 5% da quilometragem operacional, a ser adotada pelas proponentes.

### QUADRO 1 - DADOS OPERACIONAIS - QUILOMETRAGEM MENSAL

Rubricas	Dias Úteis	Sábados	Domingos/Feriados	Total
Km Ocioso (5%)				553,32
Km Efetivo				11.504,88
Km Total				12.058,20



## Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

### 4.3- ORÇAMENTO BÁSICO E VALOR ESTIMADO

O orçamento do Projeto Básico, bem como os investimentos iniciais serão apresentados no Anexo II, contendo planilha de custos detalhada, com composição unitária e memória de cálculo conforme o art. 18, §1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### QUADRO 2 - CUSTO OPERACIONAL MENSAL - PROJETO BÁSICO

<b>CUSTOS C/ TRIBUTAÇÃO MÉDIOS MENSAIS</b>	<b>TOTAL MÊS (RS)</b>
<b>COMBUSTÍVEL</b>	26.304,72
<b>LUBRIFICANTES</b>	1.659,70
<b>ARLA</b>	526,09
<b>RODAGEM</b>	2.493,40
<b>PEÇAS E ACESSÓRIOS</b>	19.261,71
<b>DESPESAS AMBIENTAIS</b>	5.350,48
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	42.339,60
<b>DESPESAS GERAIS E OUTRAS DESPESAS</b>	3.965,08
<b>DEPRECIÇÃO E REMUNERAÇÃO DE CAPITAL</b>	14.654,40
<b>TOTAL</b>	<b>116.555,19</b>

Tarifa Técnica de Remuneração - Custo por Quilômetro Limite Máximo: R\$ 10,87 (dez reais e oitenta e sete centavos), calculado conforme metodologia de custo operacional vigente e sujeito à revisão periódica, conforme critérios de reequilíbrio econômico-financeiro previstos no contrato.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Receita Anual = R\$ 116.555,19/mês x 12 meses = R\$ 1.398.662,28 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Receita Global = R\$ 1.398.662,28 /ano x 10 anos = R\$ 13.986.622,80 (Treze milhões, novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Remuneração pela Prestação de Serviço (RPS) = R\$ 8.520,18

Tributos Diretos = R\$ 6.030,89

RPS + Tributos Diretos Anual = 14.551,07/mês x 12 meses = 174.612,84 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

RPS + Tributos Diretos Global = 174.612,84 x 10 anos = 1.746.128,40 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil e cento e vinte e oito reais e quarenta centavos).

Dessa forma, considerando a estimativa de receita operacional do serviço ao longo do período contratual de 10 (dez) anos, no montante de R\$ 13.986.622,80 (treze milhões, novecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), somada à Remuneração pela Prestação de Serviço (RPS) e aos Tributos Diretos incidentes, que totalizam R\$ 1.746.128,40 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e quarenta centavos) no mesmo período, obtém-se o valor global estimado de R\$ 15.732.751,20 (quinze milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para toda a vigência contratual.

## **5- DETALHAMENTO DAS LINHAS DA REDE PROPOSTA**

Desde já para atendimento dessa quantidade populacional existem inúmeras linhas rodoviárias e suburbanas que passam pelo Terminal Rodoviário Municipal de Andradas/MG. Uma vez que o Terminal Rodoviário da cidade se localiza na região central, precisamente na Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira, s/nº, Andradas/MG.

Com a finalidade de informar sobre linhas e empresas de ônibus segue algumas pontuações pertinentes:

### **5.1- LINHAS RODOVIÁRIAS:**



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- A) Linha interestadual para São João da Boa Vista – Rápido Luxo Campinas;
- B) Linha interestadual para Espírito Santo do Pinhal – Grupo Santa Cruz.
- C) Linha interestadual para São Paulo – Grupo Santa Cruz.

## 5.2- LINHAS SUBURBANAS:

Em virtude de Andradas/MG fazer parte da microrregião de Poços de Caldas e da macrorregião Sul de Minas as linhas são mais conhecidas como intermunicipais. Das linhas disponíveis:

- A) Andradas/MG - Poços de Caldas/MG
- B) Andradas/MG - Ibitiura de Minas/MG

Essas linhas partem regularmente do Terminal Rodoviário de Andradas/MG e atendem ao deslocamento regional de trabalhadores, estudantes e turistas.

Principais Rodovias de Acesso:

- MGC-146 - Liga Andradas a Poços de Caldas;
- MG-455 – Liga o estado de Minas ao estado de São Paulo.

Principais Vias da Região Central:

- Av. Ricarti Teixeira;
- Av. Mario Lanzani;
- Av. Dr. Bias Fortes;
- Av. João Dominicano da Costa;
- Av. Procópio Stella;
- Av. José Teixeira de Magalhães;
- Av. Pref. Antônio Gonçalves;
- Rua Major Bonifácio;
- Rua Cel. Oliveira;
- Rua Dr. Delfim Moreira;
- Rua Fernando Avelino Andrade;
- Rua Dr. Oscar de Oliveira;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- Rua Maria Amélia Conceição;
- Rua Esmeralda da Silva Atanásio.

## TRANSPORTE URBANO DE ANDRADAS/MG - TABELA DE HORARIOS

### LINHA 1 - Teatro Municipal

Dias Úteis			
Centro (Teatro)	Centro (Teatro)		
06:00	08:00		
08:00	10:00	Aos Sábados	
10:00	12:00	Centro (Teatro)	Centro (Teatro)
12:00	14:00	08:00	10:00
17:00	19:00	10:00	12:00
19:00	21:00	16:00	18:00

### LINHA 2 – Rodoviária

Dias Úteis			
Centro (Rodoviária)	Centro (Rodoviária)		
06:00	08:00		
08:00	10:00	Aos Sábados	
10:00	12:00	Centro (Rodoviária)	Centro (Rodoviária)
12:00	14:00	08:00	10:00
17:00	19:00	10:00	12:00
19:00	21:00	16:00	18:00

### Mapa hierárquico das vias





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

A concessionária poderá dar início à operação dos serviços em instalações apenas suficiente para tal, que para efeito da licitação será denominada de “garagem provisória”.

O prazo máximo de operação da garagem provisória é de 1 (um) ano.

## 5.4- INSTALAÇÕES DA GARAGEM

### Terreno

Obrigatoriamente cercado por muro ou alambrado, de modo que o acesso ou saída dos veículos ocorra apenas por um portão.

A área mínima total do terreno é de 92 (noventa e dois) m<sup>2</sup> por ônibus da frota.

### Pátio

O piso do pátio deverá possuir pavimentação adequada, com base compactada e acabamento que evite erosão, lama ou poeira, admitindo-se o uso de brita ou concreto permeável.

A área de pátio deverá ter no mínimo o equivalente a 71 (setenta e um) m<sup>2</sup> por ônibus.

### Instalações

- Posto de Abastecimento;
- Lavação;
- Instalações para manutenção:
  - O Lubrificação e lavação de peças e chassi;
  - O Área para serviços de manutenção (oficinas).
- Instalações operacionais e administrativas.

## 6- ESPECIFICAÇÕES DA FROTA

### 6.1- ESPECIFICAÇÕES GERAIS



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**6.1.1-** Os veículos deverão atender plenamente às condições do sistema viário municipal, ao tipo de pavimento, à topografia local, às características climáticas e às demais condições operacionais específicas da cidade, assegurando conforto e segurança aos usuários;

**6.1.2-** Os veículos deverão estar equipados com dispositivos, sistemas e materiais que assegurem a integridade física e a segurança dos usuários e operadores, inclusive em emergências, observadas as normas do CONTRAN e da ABNT;

**6.1.3-** Em caso de omissão ou conflito entre o disposto neste Termo de Referência e as normas legais e técnicas aplicáveis, prevalecerá o disposto na legislação federal e nas normas técnicas vigentes;

**6.1.4-** A pintura externa dos veículos deverá seguir o layout padrão de identidade visual definido pelo Poder Concedente. A Concessionária vencedora deverá apresentar o modelo final em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, para aprovação prévia da Administração;

**6.1.5-** Todos os veículos deverão atender às Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e suas atualizações, em especial:

- ABNT NBR 15570 – Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros;
- ABNT NBR 14022 – Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros;
- ABNT NBR ISO 26000 – Diretrizes sobre responsabilidade social, quando aplicável.

Os veículos deverão estar equipados, no mínimo, com as seguintes tecnologias e sistemas:

- Sistema de GPS integrado ao controle operacional e de monitoramento em tempo real;
- Sistema de bilhetagem eletrônica ou tecnologia equivalente de controle de acesso;
- Câmeras internas e externas de monitoramento por vídeo;
- Iluminação interna em LED e sistema de climatização;
- Wi-Fi gratuito para usuários, com bloqueio de conteúdos impróprios;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- Painel eletrônico de itinerário, visível interna e externamente;
- Sistema de freios com ABS e controle de tração;
- Motor com padrão mínimo Euro V ou equivalente (CONAMA P7), reduzindo emissões de poluentes.

**6.1.6-** Além das normas citadas, os veículos e seus componentes deverão obedecer rigorosamente às legislações e normas específicas editadas pelos seguintes órgãos e entidades:

- Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997);
- CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);
- CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente);
- INMETRO/CONMETRO, no que se refere à certificação de equipamentos;
- Legislação Municipal vigente, especialmente as normas de trânsito e mobilidade urbana locais.

Todos os ônibus deverão:

- Ser integralmente acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possuindo piso baixo (low floor) ou plataforma elevatória, área reservada para cadeira de rodas e espaço destinado a cão-guia.
- dispor de rede Wi-Fi gratuita e funcional, com cobertura mínima de 90% do percurso urbano;
- possuir sistema de videomonitoramento contínuo, com câmeras internas e externas, gravação de áudio e vídeo e armazenamento mínimo de 72 horas.

A tabela abaixo apresenta a classificação das descrições do veículo Básico para utilização no Transporte Coletivo Urbano de Andradas:

<b>Classes</b>	<b>Capacidade</b>	<b>Peso Bruto Total Mínimo (t)</b>	<b>Comprimento Total Máximo (m)</b>
Ônibus Básico	Mínimo de 70 passageiros, sentados	16	14



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

	e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia		
--	---	--	--

**6.1.7-** Admitem-se veículos com dimensões ou peso bruto total (PBT) superiores aos indicados na tabela, desde que atendidas as regulamentações do CONTRAN e devidamente autorizados pelo Poder Concedente.

**6.1.8-** Durante a vigência da concessão, poderão ser utilizados veículos de características distintas, desde que compatíveis com as exigências técnicas e previamente aprovados pelo Poder Concedente, mediante comprovação de equivalência operacional.

## Capacidade máxima de passageiros em pé

O número máximo de lugares de cada veículo resulta da soma do número de assentos com o número de passageiros em pé. O número máximo de passageiros em pé num veículo está limitado à razão de 6 (seis) passageiros por m<sup>2</sup> de área útil, considerando um peso médio de

65 kg por passageiro. Fica a Concessionária obrigada a atender ao disposto no art. 39 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), assegurando assentos preferenciais, acessibilidade adequada e gratuidade aos usuários com direito legal ao benefício.

## 7- ALTERAÇÕES DE ITINERARIOS, HORARIOS OU LOGRADOUROS

**7.1-** O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, determinar alterações nos itinerários, horários ou pontos de parada, por motivo de interesse público, segurança viária, obras de infraestrutura, eventos especiais ou adequação operacional do sistema, devendo tais modificações ser formalizadas e comunicadas à Concessionária com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sempre que possível.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Parágrafo único. Caso as alterações impliquem impacto financeiro relevante ou variação de custos operacionais, deverá ser realizado estudo técnico de reequilíbrio econômico-financeiro, observando-se o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato de concessão.

**7.2-** As alterações mencionadas no item anterior somente poderão ser promovidas pela Divisão Municipal de Trânsito, mediante estudos técnicos de viabilidade e análise da demanda de usuários, desde que:

- Sejam observadas a quilometragem contratada e os limites operacionais estabelecidos;
- Sejam respeitados o organograma e a programação de serviços constantes do contrato;
- Não haja prejuízo à continuidade, regularidade, eficiência e segurança do serviço prestado;
- Seja preservada a modicidade tarifária, conforme parâmetros definidos em contrato.

**7.3-** Caberá à Licitante Vencedora implementar as alterações determinadas pela Divisão Municipal de Trânsito, no prazo que lhe for fixado, sem ônus adicional ao Poder Concedente, observados os limites contratuais e legais aplicáveis.

**7.4-** Qualquer alteração de caráter excepcional ou estrutural que implique impacto significativo na operação deverá ser precedida de justificativa técnica formal e comunicação prévia à Licitante Vencedora, com prazo razoável para sua adequação.

## **8- FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO**

**8.1-** A concessionária deverá disponibilizar ao Poder Concedente, em tempo real, acesso aos dados operacionais do sistema de transporte, por meio de plataforma digital ou sistema integrado de gestão, que possibilite o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

**8.2-** Os dados disponibilizados deverão contemplar, no mínimo:

- Quilometragem percorrida por veículo;
- Número de passageiros transportados por viagem e por linha;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- Rotas realizadas, com registro de desvios ou alterações;
- Horários de partida, chegada e tempo efetivo de percurso;
- Registros de manutenção preventiva e corretiva da frota;
- Indicadores de acessibilidade, segurança e conforto.

**8.3-** O sistema deverá permitir a geração de relatórios gerenciais e estatísticos, com possibilidade de exportação de dados, garantindo a transparência, o controle social e a efetiva fiscalização pelo Poder Concedente.

**8.4-** O não fornecimento das informações ou a omissão de dados configurará descumprimento contratual, sujeitando a concessionária às penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

## 9. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Ficam designados os servidores abaixo identificados:

### 9.1. GESTOR DO CONTRATO

- Nome do Servidor:** Michael Nunes Carlos
- Cargo/Função:** Gerente
- Matrícula:** 7702
- Secretaria/Divisão:** Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão /  
Divisão Municipal de Trânsito
- Atribuições:** Coordenar a execução contratual, acompanhar prazos e resultados, consolidar relatórios, comunicar irregularidades, aplicar penalidades e representar a Administração junto à contratada.

### 9.2. FISCAL DO CONTRATO (TÉCNICO E ADMINISTRATIVO)

- Nome do Servidor:** Raphael Franco Ribeiro
- Cargo/Função:** Auxiliar Administrativo
- Matrícula:** 9726



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35)3739-2575

Endereço eletrônico: [transito@andradas.mg.gov.br](mailto:transito@andradas.mg.gov.br)

Site oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**d) Secretaria/Divisão:** Secretaria de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão /  
Divisão Municipal de Trânsito

**e) Atribuições:** Acompanhar a execução técnica e administrativa do objeto contratado, verificar a conformidade da execução com as especificações e cláusulas contratuais, atestar o recebimento dos serviços ou bens, conferir a regularidade da documentação apresentada pela contratada, acompanhar prazos, vigência e obrigações legais, elaborar e consolidar relatórios de acompanhamento, registrar ocorrências, comunicar irregularidades ao Gestor do Contrato e subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

**Andradas 10 de dezembro de 2025**



Documento assinado digitalmente  
**RAPHAEL FRANCO RIBEIRO**  
Data: 11/03/2026 11:29:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Raphael Franco Ribeiro**  
Auxiliar Administrativo  
Divisão Municipal de Trânsito

**MICHAEL NUNES** Assinado de forma digital  
por MICHAEL NUNES  
**CARLOS:05654078640**  
78640 Dados: 2026.03.11  
11:26:52 -03'00'

---

**Michael Nunes Carlos**  
Gerente  
Divisão Municipal de Trânsito